

LEI N° 920/2012

SÚMULA: Altera a Lei n° 518 de julho de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. A Lei n° 518, de 02 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica alterada a redação dos seguintes artigos:

Art. 15

(...)

§1° - É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividade na UCI: para ocupar a Função de Coordenado da Unidade de Controle Interno.

II – Fica revogado o art. 24.

III – Ficam incluídos os seguintes artigos:

Art. 27. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I – Dos processos de expansão da informação do Município, com vistas a proceder á otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II – Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 28. Fica autorizada a Regulamentação e estruturação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno através de Decreto do Município.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 12 DE JUNHO DE 2012

LEON DENIS CARVALHO LARocca

Prefeito Municipal